



**FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE**

Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA

CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3



**CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DA FASETE - CEPEX**

**REGULAMENTO**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FASETE – PROICSETE**

**RESOLUÇÃO – CONSUP Nº 010/2005**

**PAULO AFONSO-BA**  
Setembro de 2015



## APRESENTAÇÃO

A FASETE, através do seu Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPEX apresenta à comunidade acadêmica, as normas do seu Programa de Iniciação Científica.

### 1- OBJETIVOS DO PROGRAMA

- – O programa de Iniciação Científica PROICSETE é um importante instrumento para o cumprimento das finalidades da Faculdade Sete de Setembro, no que se refere à formulação de uma política de pesquisa que pretende se consolidar na região onde encontra-se radicada esta faculdade. Nesse sentido, pretende-se qualificar os estudantes de graduação para a prática da iniciação as pesquisas científicas, complementando sua formação no âmbito dos cursos oferecidos por essa instituição, além de prepará-los para o ingresso em programas de pós-graduação.
- – Os programas de Iniciação Científica visam também apoiar a formação de grupos de pesquisadores dentro das linhas de pesquisa a serem desenvolvidas pelos docentes e discentes da instituição.

### 2- FORMAS DE CONCESSÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FASETE

- As bolsas de iniciação científica serão concedidas aos estudantes matriculados em cursos de graduação da FASETE, através do Programa de Iniciação Científica, PROICSETE e programas externos de apoio à iniciação científica (CNPQ, CAPES ente outros).
- O estabelecimento da cota de bolsa do Programa PROIC – FASETE está condicionado à condição orçamentária destinada a essa finalidade, no Plano de Desenvolvimento Institucional da FASETE.
- A cota de bolsas oriunda de programas externos será estabelecida conforme normas constantes no programa PROICSETE e normas das instituições patrocinadoras.

### 3 - REQUISITOS DO ORIENTADOR

- Para apresentação de projetos de iniciação científica o orientador deverá ser pesquisador, preferencialmente mestres e doutores, que comprove essa habilidade através de sua produção científica, divulgada em periódicos e outros veículos de divulgação da pesquisa científica.



## **FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE**

Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA

CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

- Para os projetos aprovados que contenham especificidades não atendidas pela titulação estabelecida no item acima, poderão ser aceitos orientadores com especialização.
- Cada orientador pode apresentar apenas 01 projeto de pesquisa.
- Cabe ao orientador selecionar e indicar o estudante com perfil adequado aos propósitos do programa e com desempenho acadêmico considerado satisfatório para a execução das atividades previstas.
- O orientador, dentro do prazo determinado e atendendo ao regulamento do programa, poderá solicitar ao CEPEX exclusão do estudante e indicar substituto através de uma comunicação na qual explicará os motivos pelos quais deve ocorrer a exclusão.
- O nome do aluno pesquisador deverá ser incluído quando os orientadores apresentarem os resultados da pesquisa em eventos ou publicações que venham a ser fruto da pesquisa, mas para isso, deve ter havido a efetiva participação do aluno pesquisador.
- O pesquisador deve orientar o(s) estudante(s) em todo período de vigência do projeto, assim como durante as apresentações dos relatórios, seja em eventos externos ou aqueles organizados pela FASETE.

### **4 – REQUISITOS DO ALUNO PESQUISADOR**

- Estar regulamente matriculado em curso de graduação da Faculdade Sete de Setembro e não ter sido reprovado em nenhuma disciplina.
- Carta endereçada ao Conselho de Curso, contendo a informação de disponibilidade para cumprir 12 horas semanais, no mínimo, para as atividades de Iniciação Científica, em horário não coincidente com as disciplinas em que esteja matriculado.
- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme previsto no plano de trabalho.
- Ser selecionado através dos seguintes critérios: a) prova escrita em que o candidato deverá obter coeficiente de rendimento mínimo igual a sete pontos de um total de dez. b) Entrevista a ser realizada com Assessoria da Faculdade Sete de Setembro, quando será examinada a aptidão do candidato para realização das atividades previstas no projeto de pesquisa. Em seguida, considerando-se as duas avaliações, será aferida a média final dos candidatos. Ao final, a lista com a relação dos aprovados será publicada nos murais da Faculdade e publicada na página da FASETE, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.



- Apresentar em evento, especialmente organizado para esse fim, a produção dos resultados da pesquisa, seja de forma parcial ou quando da finalização do projeto.
- Quando apresentar os resultados da pesquisa fazer referência, por escrito, ao programa ao qual se encontra vinculado.
- O aluno só poderá se inscrever para um projeto de pesquisa de cada vez.
- Restituir à FASETE, eventuais prejuízos financeiros ou ao seu patrimônio que venham a ser causados na vigência do projeto, quando do descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima.

## **5- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

### **5.1- Para o orientador**

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, Conforme modelo do Programa PROICSETE, com indicação do nome do (s) bolsista(s).

### **5.2- Para o aluno candidato**

- a) Preenchimento de ficha com os dados pessoais;
- b) Documento da secretaria geral da FASETE atestando que o candidato não possui nenhuma pendência documental e financeira.
- c) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado

## **6 – CRITÉRIOS GERAIS**

- Os alunos serão orientados pelos pesquisadores e coordenador do grupo de pesquisa em que está inserido.
- A seleção e classificação dos projetos resultarão da pontuação obtida na avaliação do projeto, planos de trabalho do(s) estudante(s) e do currículo do orientador (Plataforma Lattes). A avaliação será realizada pelos professores integrantes do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPEX, de acordo com a tabela especialmente preparada para essa finalidade;
- A solicitação de renovação de bolsas de Iniciação Científica do programa PROICSETE e dos programas externos fica condicionada à apresentação do relatório com os resultados consolidados até a data de nova inscrição.



## **FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE**

Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA

CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

- O estudante só poderá se candidatar ao PROICSETE após ter efetivamente concluído o primeiro período do curso em que se encontra matriculado, sendo o seu desligamento do programa, efetuado no encerramento do último período cursado ou em casos especiais que condicionem o desligamento do estudante pesquisador.
- As propostas com documentação incompleta ou que não atendam ao estabelecido neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

### **7 – DO PROJETO**

- Deve possuir mérito científico.
- Deve ter sido aprovado pelo Conselho de Curso e pelo CEPEX .

### **8 - DA BOLSA**

- A bolsa, terá sua duração prevista conforme projeto de pesquisa, podendo ser renovada desde que tenha sido apresentado o relatório com os resultados parciais, acompanhado de pedido justificado de renovação.
- O desligamento ou substituição de alunos pesquisadores deverá ser comunicado por escrito e enviado à coordenação do curso, dentro dos prazos estabelecidos pelo CEPEX.
- Os estudantes excluídos não mais poderão participar dos Programas de iniciação científica da FASETE.
- Não serão pagos valores em dinheiro aos bolsistas, sendo os mesmos beneficiados com desconto na sua mensalidade. Ficando reservada essa modalidade apenas para os bolsistas beneficiados por programas externos.
- Casos omissos serão submetidos à análise do CONSUL – Conselho Superior da Fasete.

### **9 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO**

- **Local:** Coordenação do Curso ao qual o aluno se encontra matriculado
- **Data de entrega dos Projetos pelos pesquisadores:** previsto no edital do programa.
- **Pré-seleção:** feita pelo conselho de curso
- **Seleção Final:** Comitê de avaliação de projetos do CEPEX. Para o caso dos programas externos deverão ser respeitados os critérios das instituições financiadoras.



### 9.1 Divulgação dos resultados.

- Avaliação e Resultado divulgados em datas previstas de acordo com o edital de cada programa.

### 10 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- O orientador assume o compromisso de acompanhar e informar sobre o desempenho do estudante pesquisador;
- Cabe ao orientador a elaboração e correção da prova escrita da qual trata o item 4;
- O aluno-pesquisador poderá ter o auxílio de um aluno-colaborador - voluntário na execução do projeto, desde que o referido auxílio tenha sido previsto pelo professor orientador no Projeto de iniciação Científica e o aluno voluntário seja selecionado de acordo com os critérios constantes nesse regimento;
- Durante a vigência do projeto de Iniciação Científica, o orientador deve manter a instituição informada sobre a conclusão ou abandono do Curso de Graduação pelo estudante;
- Os alunos ex-pesquisadores devem assumir o compromisso de informar à FASETE, em qualquer tempo, sobre seu ingresso em Programa de Pós-graduação em nível de especialização e *stricto sensu*;
- A captação de recursos e viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa fica condicionada à disponibilidade orçamentária, destinada a essa finalidade, no Plano de Desenvolvimento Institucional da FASETE.
- O professor orientador fará jus a um acréscimo na sua carga horária durante o período de duração da orientação, sendo a quantidade de horas definida pelas necessidades previstas no projeto de iniciação científica;
- O(s) Coordenador(es), técnicos e os alunos terão direito a uma declaração de participação no Projeto mediante requerimento dos interessados;
- Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FASETE – CEPEX.

Paulo Afonso-BA, 15 de setembro de 2015.

Jacson Gomes de Oliveira  
Presidente do Consup - Fasete